

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2010 – Nº 211

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº
006/2010 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEME Nº 003/2010, para contratação de 01 Nutricionista, conforme ordem de classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA FASSARELLA	10,5
2º	CAMILA ALTOÉ	9,5
3º	KARINA GABURRO TURINI	8,0
3º	FERNANDA RODRIGUES BRIOSCHI	6,5
4º	DEÍSE LORENCINI	5,0
5º	MARIA DE FÁTIMA GIAROLI DE MORAES	4,5
6º	TAIZNARA MARSAL VANINI	4,5
7º	FRANCIELI GRILLO DE ALMEIDA	4,0
8º	GRASIELY BELLON MAZOCCO	4,0
9º	REBECA ALVARENGA MARQUES BIRRO	3,5
10º	MORGHANA ZACCHI SOUZA	3,0
11º	TAUANE DE SOUZA NORBIATO	2,5
12º	ALINE ABREU RIOS GHOTTO	2,5
13º	NATHÁLIA TORRES	2,0

	CASTELLO	
14º	VIRGÍNIA MOREIRA TOGNERI	1,5
15º	OSCARINA MELLO MOREIRA	00
16º	POLIANE FONTANA FARIAS	00

Vargem Alta/ES, 13 de julho de 2010.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº
007/2010**

Seleção de Pessoal para o cargo de NUTRICIONISTA

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado em **Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME nº 003/2010, de 13/05/2010**, conforme **Edital de Homologação nº 005/2010, de 07/07/2010**, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 142 – Centro VARGEM ALTA-ES**, no período de **13/07/2010 a 19/07/2010, nos dias úteis**, no horário de 07:00 às 16:00 horas, munido dos documentos exigidos, na forma do Edital SEME nº 003/2010, visando o procedimento de contratação para o cargo de **NUTRICIONISTA**, no qual foi classificado em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O candidato que não comparecer e não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será considerado como desistente, sem direito de recursos administrativos, podendo ser convocado o candidato classificado em posição subsequente.

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA FASSARELLA	10,5

Vargem Alta/ES, 13 de julho de 2010.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Paulino Francisco Moreira nº 162, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, brasileiro, residente neste Estado, portador da Carteira de Identidade nº. 366.631 – SPTC-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 756.501.937-20, doravante denominado CEDENTE e o Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato, representada pelo titular da pasta, Sr. HAROLDO CORRÊA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 371.910, expedida pela SPTC/ES, residente neste Estado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.870.167-91, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O objeto do presente Convênio é a cessão da professora ADRIANA DAVID NOGUEIRA VIANA para atuar como Gestora Escolar no CEI Átila de Almeida Miranda – Cachoeiro de Itapemirim Unidade Escolar vinculada à Secretaria de Estado da Educação, aqui denominada CESSIONÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

2- Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, a Cessionária atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês a frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo CEDENTE, com duração de 04 (quatro anos) anos, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se à CESSIONÁRIA a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente ao vencimento, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida.

4.2 O CEDENTE informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com a servidora cedida é, nesta data, de R\$ 1.969,56 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), podendo sofrer reajustes salariais com base Índices determinados e/ou autorizados pelo Município ou quaisquer outras alterações remuneratórias decorrentes de lei.

1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.3- O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, à CESSIONÁRIA, até o último dia útil do mês em curso, o valor total que deverá ser ressarcido, através de depósito ao BANESTES, Agência 0187, conta corrente nº. 8.030.801, em favor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – FUNDEB 60%, ficando, assim, a CESSIONÁRIA obrigada a informar ao CEDENTE a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2 Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno da servidora cedida.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6- Fica eleito o Foro de Vargem Alta (ES), Comarca de Vargem Alta, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

VARGEM ALTA / ES, 01 de setembro de 2009.


EMESER RABELLO
Prefeitura Municipal de Vargem Alta / ES
CEDENTE


HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretaria de Estado da Educação
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1) ASS:  CPF/MF 110.693.587-03

NOME: VANESSA LORENZONI THOMAZINI

2) ASS:  CPF/MF 118.139.607-71

NOME: JOÃO VITOR LOVATI SOUZA

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉSAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTI
AGRICULTURA

DELSINO DOS SANTOS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.